

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.231, de 17 de agosto de 2026.

(Dispõe sobre a homologação e atualização do Protocolo Municipal de Assistência à Saúde da Mulher na Atenção Primária à Saúde, regulamenta a prescrição de medicamentos e suplementos e a solicitação de exames laboratoriais e complementares por Enfermeiros no âmbito da Rede Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré-SP, estabelece requisitos para emissão de receitas e solicitações de exames e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e estabelece, entre as atribuições do Enfermeiro, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Federal de Enfermagem que disciplinam a atuação do Enfermeiro na Atenção Primária à Saúde, a consulta de enfermagem, a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames, observados os limites legais, técnicos e institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e demais normas que regulamentam a Atenção Primária à Saúde e as atribuições dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regulamenta o planejamento familiar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.732, de 8 de novembro de 2018, que estabelece validade nacional aos receituários de medicamentos;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, e suas atualizações, que dispõe sobre os critérios para prescrição, dispensação, controle,

embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição;

CONSIDERANDO as normas sanitárias vigentes relativas à prescrição, dispensação e controle de medicamentos sujeitos a retenção de receita;

CONSIDERANDO a regulamentação sanitária vigente aplicável aos Serviços de Exames de Análises Clínicas – EAC, especialmente quanto à identificação, rastreabilidade, cadastro e solicitação dos exames;

CONSIDERANDO o Protocolo de Assistência à Saúde da Mulher na Atenção Primária à Saúde do Município de Avaré-SP – Edição 2026, elaborado e validado pelo Grupo de Trabalho da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica e sanitária aos profissionais de enfermagem, padronizar as prescrições e solicitações de exames e reduzir recusas ou devoluções indevidas pelos serviços de dispensação de medicamentos e laboratórios;

CONSIDERANDO que o protocolo municipal estabelece nominalmente medicamentos, suplementos, exames laboratoriais, testes, procedimentos e fluxos assistenciais a serem utilizados na Atenção Primária à Saúde da Mulher;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO

Art. 1º Fica homologado e adotado, no âmbito da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde da Estância Turística de Avaré-SP, o **Protocolo de Assistência à Saúde da Mulher na Atenção Primária à Saúde do Município de Avaré-SP - Edição 2026**, como instrumento institucional para organização, padronização e qualificação da assistência de enfermagem.

§ 1º O Protocolo constitui instrumento obrigatório de referência para a atuação dos Enfermeiros nas consultas de enfermagem relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, planejamento reprodutivo, pré-natal, puerpério, prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero e da mama, climatério, menopausa, infecções sexualmente transmissíveis e demais situações abrangidas pelo documento.

§ 2º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames pelo Enfermeiro ficam condicionadas à avaliação clínica, ao diagnóstico ou situação clínica prevista no protocolo, aos critérios de inclusão e exclusão, contraindicações, alertas de segurança e demais condições estabelecidas no documento institucional.

CAPÍTULO II

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS

Art. 2º Fica autorizado aos Enfermeiros regularmente inscritos no COREN-SP e vinculados à Rede Municipal de Saúde de Avaré, no âmbito das consultas de enfermagem e dos programas e protocolos institucionais, prescrever os medicamentos e suplementos nominalmente relacionados no **Anexo I** desta Portaria, respeitadas as indicações,

apresentações, concentrações, vias de administração, posologias, duração do tratamento e demais condições estabelecidas no Protocolo Municipal.

§ 1º A autorização prevista neste artigo não constitui autorização para prescrição irrestrita de medicamentos, devendo o profissional limitar-se aos medicamentos e às situações clínicas expressamente previstas no Protocolo Municipal e nesta Portaria.

§ 2º A prescrição deverá utilizar, preferencialmente, a **Denominação Comum Brasileira - DCB**, acompanhada da concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia, quantidade total e duração do tratamento.

§ 3º Quando houver apresentação padronizada na REMUME, deverá ser especificada a apresentação efetivamente disponível na Rede Municipal.

CAPÍTULO III

DOS MEDICAMENTOS AUTORIZADOS

Art. 3º Para fins de padronização e dispensação, ficam expressamente autorizados, quando indicados nas situações previstas no Protocolo Municipal, os seguintes medicamentos e suplementos:

I - Suplementação e pré-natal:

- a) **Ácido fólico 5 mg**, comprimido, via oral;
- b) **Sulfato ferroso**, correspondente a **40 mg de ferro elementar**, comprimido, via oral, para suplementação;
- c) **Sulfato ferroso**, correspondente a **200 mg de ferro elementar/dia**, para tratamento da anemia leve a moderada, observados os critérios clínicos e laboratoriais previstos no protocolo;
- d) **Cálcio**, na dose de **1.000 mg de cálcio elementar/dia**, quando indicado, observando-se a apresentação disponível na REMUME, inclusive comprimido de 1.250 mg equivalente a 500 mg de cálcio elementar, conforme padronização municipal.

II - Náuseas e vômitos:

- a) **Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg**, comprimido, via oral;
- b) apresentação em gotas, quando padronizada e disponível na REMUME, respeitada a concentração registrada do produto.

III - Analgesia e antitérmicos:

- a) **Dipirona monoidratada 500 mg**, comprimido, via oral;
- b) **Dipirona monoidratada 500 mg/mL**, solução oral/gotas, quando disponível;
- c) **Paracetamol 500 mg**, comprimido, via oral;
- d) **Paracetamol 750 mg**, comprimido, via oral.

IV - Antiespasmódico:

- a) **Butilbrometo de escopolamina 10 mg**, comprimido, via oral;
- b) **Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL**, solução oral/gotas, quando disponível.

V - Candidíase vulvovaginal:

- a) **Miconazol 2%**, creme vaginal, uso intravaginal;
- b) **Clotrimazol 100 mg**, comprimido vaginal,

conforme apresentação padronizada;

c) **Fluconazol 150 mg**, cápsula/comprimido, via oral, exclusivamente nas situações previstas no protocolo e **não durante a gestação**;

d) outros antifúngicos somente quando houver concentração, apresentação e indicação expressamente padronizadas na REMUME e no protocolo institucional.

VI - Vaginose bacteriana:

- a) **Metronidazol 250 mg**, comprimido, via oral, conforme esquema previsto no protocolo;
- b) **Clindamicina 300 mg**, cápsula/comprimido, via oral, conforme indicação e critérios previstos no protocolo.

VII - Tricomoníase:

- a) **Metronidazol 250 mg**, comprimido, via oral;
- b) **Metronidazol 2.000 mg**, correspondente a 8 comprimidos de 250 mg, via oral, em dose única, quando indicado pelo protocolo;
- c) **Tinidazol 2.000 mg (2 g)**, via oral, somente para situações previstas no protocolo, quando o medicamento estiver efetivamente disponível e padronizado na REMUME e **não em gestantes**.

VIII - Sífilis:

- a) **Benzilpenicilina benzatina / penicilina G benzatina 2.400.000 UI**, via intramuscular, correspondendo a duas aplicações de 1.200.000 UI, uma em cada glúteo, em dose única para sífilis primária;
- b) **Benzilpenicilina benzatina / penicilina G benzatina 4.800.000 UI**, via intramuscular, dividida em duas séries de 2.400.000 UI, com intervalo de 7 dias, para sífilis secundária ou latente recente;
- c) **Benzilpenicilina benzatina / penicilina G benzatina 7.200.000 UI**, via intramuscular, dividida em três séries de 2.400.000 UI, com intervalo de 7 dias, para sífilis latente tardia, de duração ignorada ou sífilis terciária sem neurosífilis, conforme protocolo;
- d) em gestantes, o tratamento deverá seguir obrigatoriamente o estadiamento clínico e o PCDT-IST vigente, sendo a penicilina o tratamento indicado para prevenção da transmissão vertical.

IX - Planejamento reprodutivo e contracepção:

- a) **Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL**, suspensão injetável, via intramuscular, conforme critérios de elegibilidade;
- b) **Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg**, comprimido, via oral;
- c) **Enantato de noretisterona 50 mg/mL + valerato de estradiol 5 mg/mL**, solução/suspensão injetável, via intramuscular;
- d) **Levonorgestrel 0,75 mg**, via oral, para contracepção de emergência, exclusivamente conforme protocolo municipal e apresentação efetivamente padronizada;

Parágrafo único. A prescrição de contraceptivos hormonais deverá obrigatoriamente observar os Critérios Médicos de Elegibilidade para uso de contraceptivos, avaliação clínica, aferição da pressão arterial quando

indicada, investigação de contraindicações e demais requisitos estabelecidos no Protocolo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 4º A prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro deverá ser precedida de consulta de enfermagem, avaliação clínica, identificação da indicação, investigação de contraindicações, alergias, interações medicamentosas e sinais de gravidade.

Art. 5º É vedada a utilização de medicamentos deste protocolo para mascarar sinais ou sintomas que indiquem necessidade de avaliação médica imediata.

§ 1º Em gestantes, dor abdominal associada a sangramento vaginal, perda de líquido ou contrações uterinas rítmicas não deverá ser tratada exclusivamente com antiespasmódicos, devendo a paciente ser encaminhada para avaliação médica/obstétrica de urgência.

§ 2º Em caso de cefaleia persistente durante a gestação, deverá ser realizada aferição da pressão arterial e investigação de sinais de pré-eclâmpsia antes da administração de analgésicos.

§ 3º A dipirona deverá observar as restrições estabelecidas no Protocolo Municipal quanto ao terceiro trimestre da gestação.

§ 4º O fluconazol por via oral não deverá ser prescrito durante a gestação, devendo ser utilizada terapia tópica vaginal nos casos de candidíase gestacional, conforme protocolo.

§ 5º O tratamento da sífilis na gestação deverá seguir integralmente o PCDT-IST vigente, incluindo estadiamento, intervalo entre doses, acompanhamento sorológico e tratamento das parcerias sexuais.

CAPÍTULO V

DOS ANTIMICROBIANOS

Art. 6º Os medicamentos antimicrobianos constantes desta Portaria poderão ser prescritos por Enfermeiros somente quando houver indicação clínica prevista no Protocolo Municipal, respeitada a legislação sanitária vigente.

§ 1º As prescrições de antimicrobianos deverão ser emitidas em receituário próprio do estabelecimento ou do prescritor e conter, obrigatoriamente:

- I - nome completo da paciente;
- II - idade;
- III - sexo;
- IV - Denominação Comum Brasileira - DCB do medicamento;
- V - concentração/dose;
- VI - forma farmacêutica;
- VII - via de administração;
- VIII - posologia;
- IX - quantidade total a ser dispensada;
- X - identificação do prescritor, com nome completo e número do COREN-SP;
- XI - identificação da instituição de saúde, com nome,

endereço completo e telefone;

XII - data de emissão;

XIII - assinatura e identificação do profissional.

§ 2º A receita de antimicrobiano deverá observar a forma de emissão, retenção, validade, dispensação e escrituração determinadas pela legislação sanitária vigente.

§ 3º O Enfermeiro deverá registrar no prontuário o diagnóstico ou hipótese diagnóstica, medicamento prescrito, concentração, via, posologia, duração do tratamento, orientações fornecidas e retorno programado.

CAPÍTULO VI

DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Art. 7º Fica autorizado aos Enfermeiros da Rede Municipal de Saúde solicitar, dentro das situações clínicas e fluxos estabelecidos no Protocolo Municipal, os exames laboratoriais relacionados no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 8º Os exames laboratoriais autorizados incluem, conforme indicação clínica e etapa do cuidado:

- I - hemograma completo;
 - II - tipagem sanguínea ABO;
 - III - fator Rh;
 - IV - glicemia de jejum;
 - V - teste oral de tolerância à glicose - TOTG 75 g;
 - VI - VDRL/teste não treponêmico quantitativo para sífilis;
 - VII - teste rápido para sífilis;
 - VIII - teste para HIV 1 e 2, inclusive teste rápido;
 - IX - HBsAg - antígeno de superfície da hepatite B;
 - X - teste para hepatite C, inclusive teste rápido, conforme disponibilidade e protocolo;
 - XI - toxoplasmose IgG;
 - XII - toxoplasmose IgM;
 - XIII - teste de avididade de IgG para toxoplasmose, quando indicado;
 - XIV - urina tipo I/EAS;
 - XV - urocultura;
 - XVI - urocultura com antibiograma;
 - XVII - Coombs indireto, quando indicado para gestante Rh negativo;
 - XVIII - beta-hCG/BHCG, para investigação/confirmação de gestação;
 - XIX - exames citopatológicos do colo uterino, conforme fluxo municipal;
 - XX - exames microbiológicos e/ou pesquisa de secreção vaginal previstos no protocolo, quando disponíveis na rede;
 - XXI - demais exames laboratoriais expressamente previstos no Protocolo Municipal e incluídos na rotina institucional.
- § 1º** A solicitação deverá conter a identificação do exame de forma clara e individualizada, evitando expressões genéricas como "exames de rotina".
- § 2º** Sempre que pertinente, deverá ser registrada a indicação clínica, idade gestacional, semana gestacional, hipótese diagnóstica, condição clínica ou finalidade do

rastreamento.

§ 3º Os exames deverão ser solicitados conforme o momento gestacional e periodicidade estabelecidos no protocolo.

CAPÍTULO VII DOS EXAMES DO PRÉ-NATAL

Art. 9º Na primeira consulta de pré-natal, o Enfermeiro poderá solicitar, conforme indicação e disponibilidade da rede:

- I - hemograma completo;
- II - tipagem sanguínea e fator Rh;
- III - glicemia de jejum;
- IV - VDRL/teste não treponêmico;
- V - HIV 1 e 2;
- VI - HBsAg;
- VII - toxoplasmose IgG e IgM;
- VIII - urina tipo I/EAS;
- IX - urocultura com antibiograma;
- X - testes rápidos para sífilis, HIV, hepatite B e hepatite

C;

XI - demais exames previstos no cronograma do protocolo.

Art. 10. Entre a 24ª e a 28ª semana de gestação poderá ser solicitado o **TOTG 75 g**, observados os critérios estabelecidos no protocolo.

Art. 11. Entre a 30ª e a 34ª semana poderão ser solicitados, conforme o protocolo:

- I - hemograma completo;
- II - glicemia de jejum;
- III - VDRL;
- IV - HIV 1 e 2;
- V - HBsAg;
- VI - toxoplasmose IgG e IgM, quando a gestante permanecer suscetível;
- VII - urina tipo I;
- VIII - urocultura.

Art. 12. Nas gestantes Rh negativo, o Enfermeiro poderá solicitar Coombs indireto quando houver indicação clínica prevista no protocolo, especialmente diante de parceiro Rh positivo ou desconhecido.

Art. 13. O Enfermeiro deverá acompanhar os resultados dos exames solicitados, registrar os achados no prontuário e adotar as condutas previstas no protocolo, incluindo encaminhamento oportuno quando houver alteração que ultrapasse sua competência ou os critérios de acompanhamento da Atenção Primária.

CAPÍTULO VIII DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA RECEITAS

Art. 14. Toda receita emitida por Enfermeiro deverá conter, obrigatoriamente:

- I - identificação da instituição de saúde;
- II - nome completo da paciente;
- III - data de nascimento ou idade, quando pertinente;
- IV - número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, quando disponível;
- V - nome do medicamento em DCB;

- VI - concentração;
- VII - forma farmacêutica;
- VIII - via de administração;
- IX - posologia completa;
- X - quantidade total;
- XI - duração do tratamento ou número de dias de uso;
- XII - orientações específicas quando necessárias;
- XIII - data da emissão;
- XIV - nome completo do Enfermeiro;
- XV - número de inscrição no COREN-SP;
- XVI - assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica válida;
- XVII - endereço e telefone da unidade de saúde.

§ 1º Não serão admitidas prescrições com abreviaturas que possam gerar dúvida quanto ao medicamento, dose, via ou posologia.

§ 2º A quantidade deverá ser expressa de forma que permita à farmácia identificar exatamente o número de unidades a serem dispensadas.

§ 3º Quando o medicamento for antimicrobiano, deverão ser observados adicionalmente todos os requisitos estabelecidos no art. 6º desta Portaria e na legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO IX DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Art. 15. A solicitação de exames laboratoriais deverá conter:

- I - nome completo da paciente;
- II - data de nascimento ou idade;
- III - sexo;
- IV - CNS, quando disponível;
- V - identificação clara e individualizada de cada exame solicitado;
- VI - indicação clínica ou finalidade do exame, quando pertinente;
- VII - informação da gestação e idade gestacional, quando aplicável;
- VIII - nome completo do Enfermeiro solicitante;
- IX - número do COREN-SP;
- X - identificação da unidade de saúde e respectivo CNES, quando aplicável;
- XI - endereço e telefone da unidade;
- XII - data da solicitação;
- XIII - assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica válida.

§ 1º Para exames relacionados ao pré-natal, deverá constar, sempre que aplicável, a idade gestacional em semanas.

§ 2º Para exames microbiológicos, urocultura, pesquisa de secreção e demais exames dependentes de informações clínicas, o Enfermeiro deverá registrar as informações necessárias à adequada interpretação e processamento do exame.

§ 3º A solicitação de exame não substitui a avaliação dos resultados, devendo o Enfermeiro acompanhar os exames solicitados e registrar a conduta adotada.

CAPÍTULO X

DA RASTREABILIDADE E DO REGISTRO

Art. 16. Toda prescrição e solicitação de exame deverá estar vinculada a uma consulta de enfermagem registrada no prontuário eletrônico ou físico.

Art. 17. O registro deverá conter, no mínimo:

- I - avaliação clínica;
- II - diagnóstico de enfermagem e/ou situação clínica identificada;
- III - indicação do medicamento ou exame;
- IV - medicamento, concentração, forma farmacêutica, via e posologia, quando aplicável;
- V - exame solicitado;
- VI - orientações fornecidas;
- VII - encaminhamentos realizados;
- VIII - retorno programado;
- IX - identificação do Enfermeiro responsável.

Art. 18. A prescrição e a solicitação de exames deverão ser registradas no e-SUS PEC e demais sistemas oficiais utilizados pelo Município, observadas as classificações e códigos aplicáveis.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Compete ao Enfermeiro:

- I - realizar avaliação clínica antes da prescrição ou solicitação;
- II - verificar contraindicações, alergias e condições de risco;
- III - observar os limites de competência profissional;
- IV - utilizar exclusivamente os medicamentos e exames autorizados nesta Portaria e no Protocolo Municipal;
- V - orientar a paciente quanto ao uso correto dos medicamentos;
- VI - acompanhar resultados de exames;
- VII - realizar encaminhamento quando houver alteração ou condição clínica que exija avaliação médica ou especializada;
- VIII - registrar integralmente a assistência prestada;
- IX - comunicar e notificar os agravos de notificação compulsória conforme legislação vigente.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal da Saúde manter atualizada a relação dos medicamentos efetivamente padronizados na REMUME e comunicar formalmente qualquer alteração aos serviços da Rede Municipal.

Parágrafo único. A inclusão de medicamento na presente Portaria não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a manter estoque ou aquisição de apresentação não integrante da REMUME.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As farmácias e unidades dispensadoras da Rede Municipal deverão considerar esta Portaria, juntamente com o Protocolo Municipal, como documento institucional de autorização da prescrição de medicamentos

pelos Enfermeiros, respeitadas as normas sanitárias específicas de cada medicamento.

Art. 22. As prescrições de medicamentos antimicrobianos deverão ser processadas de acordo com a legislação sanitária federal vigente, inclusive quanto à retenção, validade, dispensação e escrituração.

Art. 23. Os medicamentos sujeitos a regimes especiais de controle sanitário deverão obedecer aos modelos de receituário e demais exigências específicas estabelecidas pela legislação federal vigente, não sendo esta Portaria suficiente para afastar requisitos próprios de controle especial.

Art. 24. Os serviços laboratoriais integrantes ou contratualizados pela Rede Municipal deverão receber as solicitações de exames emitidas pelos Enfermeiros quando preenchidos os requisitos previstos nesta Portaria e na regulamentação sanitária aplicável.

Art. 25. Fica revogada a Portaria nº 1.201, de 27 de julho de 2026.

Art. 26. Permanecem vigentes as demais disposições do Protocolo Municipal de Assistência à Saúde da Mulher na Atenção Primária à Saúde do Município de Avaré-SP - Edição 2026.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS AUTORIZADOS PARA PRESCRIÇÃO PELO ENFERMEIRO

Medicamento	Concentração/apresentação	Via	Situação de utilização
Ácido fólico	5 mg comprimido	Oral	Pré-concepção/pré-natal
Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	Oral	Suplementação
Sulfato ferroso	200 mg de ferro elementar/dia	Oral	Anemia leve/moderada
Cálcio	1.000 mg de cálcio elementar/dia	Oral	Conforme indicação
Dimenidrinato + piridoxina	50 mg + 10 mg	Oral	Náuseas/vômitos
Dipirona monodratada	500 mg	Oral	Dor/febre
Dipirona monodratada	500 mg/mL	Oral/gotas	Dor/febre
Paracetamol	500 mg	Oral	Dor/febre
Paracetamol	750 mg	Oral	Dor/febre
Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Oral	Cólicas
Butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Oral/gotas	Cólicas
Miconazol	2% creme vaginal	Vaginal	Candidíase
Clotrimazol	100 mg	Vaginal	Candidíase
Fluconazol	150 mg	Oral	Candidíase em não gestantes
Metronidazol	250 mg	Oral	Vaginose/tricomoniase
Metronidazol	2.000 mg	Oral	Tricomoniase - situação prevista
Clindamicina	300 mg	Oral	Vaginose bacteriana
Tinidazol	2.000 mg (2 g)	Oral	Tricomoniase em não gestantes, quando padronizado
Benzilpenicilina benzatina	2.400.000 UI	IM	Sífilis
Benzilpenicilina benzatina	4.800.000 UI	IM	Sífilis
Benzilpenicilina benzatina	7.200.000 UI	IM	Sífilis
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	IM	Contracepção
Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Oral	Contracepção
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	IM	Contracepção
Levonorgestrel	0,75 mg	Oral	Contracepção de emergência, conforme protocolo

Etonogestrel	68 mg	Subdérmica	Implante contraceptivo, profissional habilitado
--------------	-------	------------	---

Observação: medicamentos cuja concentração ou apresentação não esteja efetivamente padronizada na REMUME deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Assistência Farmacêutica antes da inclusão definitiva no sistema de prescrição.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES AUTORIZADOS PARA SOLICITAÇÃO PELO ENFERMEIRO

A - PRÉ-NATAL

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea ABO;
3. Fator Rh;
4. Glicemia de jejum;
5. TOTG 75 g;
6. VDRL/teste não treponêmico quantitativo;
7. Teste rápido para sífilis;
8. HIV 1 e 2;
9. Teste rápido para HIV;
10. HBsAg;
11. Teste para hepatite C;
12. Teste rápido para hepatite C;
13. Toxoplasmose IgG;
14. Toxoplasmose IgM;
15. Teste de avididade de IgG para toxoplasmose, quando indicado;

16. Urina tipo I/EAS;
17. Urocultura;
18. Urocultura com antibiograma;
19. Coombs indireto, quando indicado;
20. Beta-hCG/BHCG.

B - SAÚDE SEXUAL E IST

21. VDRL;
22. Teste rápido de sífilis;
23. HIV 1 e 2;
24. Teste rápido de HIV;
25. HBsAg;
26. Teste para hepatite C;
27. Teste rápido para hepatite C;
28. Exames de secreção vaginal previstos no protocolo;
29. Exames microbiológicos/cultura, quando indicados e disponíveis na rede.

C - SAÚDE DO COLO DO ÚTERO

30. Exame citopatológico do colo do útero;
31. Outros exames complementares previstos no fluxo municipal de rastreamento e seguimento.

D - SAÚDE DA MAMA

32. Mamografia de rastreamento, conforme critérios e fluxos do protocolo municipal;
33. Ultrassonografia mamária, quando indicada conforme avaliação clínica e fluxo assistencial.

E - GESTAÇÃO

34. Ultrassonografia obstétrica inicial/datadora;
35. Ultrassonografia morfológica;
36. Outros exames complementares previstos no

protocolo de pré-natal e autorizados pelo fluxo municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de ruas e calçadas.

Fornecedor: R. B. Solução em Concreto Ltda.

Empenho(s): 6946/2026

Valor: R\$ 3.500,00

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de clínica especializada em serviço de longa permanência, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: AM Residencial Terapêutico Ltda.

Empenho(s): 9092/2026

Valor: R\$ 4.250,00

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e percussão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 869,5391/2026

Valor: R\$ 4.409,10

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5040/2026

Valor: R\$ 6.805,27

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5191/2026

Valor: R\$ 830,14

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Marli da Costa E Silva

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5187/2026

Valor: R\$ 323,66

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Alaide Valdineia Ferreira

Secretária Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 4962/2026

Valor: R\$ 2.344,24

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5038/2026

Valor: R\$ 366,74

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Antonio Rodrigues dos Santos Neto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5188,12304/2026

Valor: R\$ 2.617,76

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Alaide Valdineia Ferreira

Secretária Interina de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 4980/2026

Valor: R\$ 1.178,08

Avaré, 20 de agosto de 2.026

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5457,14087/2026

Valor: R\$ 736,83

Avaré, 20 de agosto de 2.026

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 7919,14320/2026

Valor: R\$ 5.442,52

Avaré, 20 de agosto de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2026

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO, TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PROVA DIDÁTICA PARA OS CARGOS DE PROFESSORES(AS)

EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, por meio de seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, **DIVULGA** o resultado da Prova Objetiva, Redação, Títulos, Tempo de Serviço e Prova Didática.

O candidato poderá interpor recurso contra a nota da Prova Didática, conforme instruções constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2026.

*Siglas

N.1ª Fase.: Nota 1ª Fase (Prova Objetiva, Redação, Titulação e Tempo de Serviço)

N.P.D.: Nota da Prova Didática

N.T: Nota total

Class. Final: Classificação final

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

Cargo – PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO BÁSICA

Candidatos ausentes

Inscrição

20

Candidatos habilitados

Nome	Inscrição	Data nasc.	Jurado	N.1ª Fase	N.P.D.	N.T.	Class. Final
Gabriel Hernandez Souza	83	29/08/2002	N	188	85	273	1ª
Letícia Khairillah Godoi Carvalho	63	15/12/1984	N	182	51	233	4ª
Natalia Ponce Buran	65	25/02/1998	N	180	90	270	2ª
Michelle dos Santos Neves	12	01/04/1985	N	166	100	266	3ª

Cargo – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA– EDUCAÇÃO BÁSICA

Candidatos inabilitados

Inscrição	N.1ª Fase	N.P.D.	Class. Final
53	146	48	Reprovado(a)
29	138	24	Reprovado(a)

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

Candidatos habilitados

Nome	Inscrição	Data nasc.	Jurado	N.1ª Fase	N.P.D.	N.T.	Class. Final
Maria Fernanda A. Pedrozo	98	04/09/2004	N	180	90	270	1ª

Cargo – PROFESSOR(A) DE ARTE (ARTES CÊNICAS) - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Candidatos habilitados

Nome	Inscrição	Data nasc.	Jurado	N.1ª Fase	N.P.D.	N.T.	Class. Final
Giovana de Fátima S. Augusto	62	07/08/1981	N	168	80	248	1ª
Milton Flávio da R. L. da Silva	49	02/05/1986	N	172	74	246	2ª

Avaré, 19 de agosto de 2026.

Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br

Outros Atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O Sr.(a) REGINA RODRIGUES DE MORAES, CPF – 068092988-60 RG-1865426-1 PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NO FUNDO DO TERRENO NO LOTE 05 QUADRA 02 BAIRRO VIVENDA DO SOLEMAR – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e Sr.(a) REGINA RODRIGUES DE MORAES doravante denominada ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, no fundo dos Lotes na sua projeção, até a rua.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbacão na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

Sr.(a) REGINA RODRIGUES DE MORAES

CPF – 068092988-60

RG-1865426-1

Data : 14/08/2026

Testemunha 1:

Nome: *Roseli R. de Moraes*

RG.: *15754839-9*

CPF.: *072020818-14*

Testemunha 2:

Nome: *Graciela Reis*

RG.: *42.330.645-2*

CPF.: *335.592.708-96*

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2026 – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2025, para o cargo efetivo de **PEB II-INGLÊS**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação 1, publicado em 19 de janeiro de 2026, na Edição nº 2.638 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício nº 218/26, da Secretaria Municipal da Educação e o não comparecimento/desistência do 05º classificado.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
07	ISABELLA MARIA MANOEL DE LIMA

Último Edital: 086/2026

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	PEB II
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compete ao Professor de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da sua unidade escolar, e o calendário escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; Encaminhar, bimestralmente, relatório de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao diretor da U.E em que está lotado; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino – aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos de rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins
REQUISITO(L.C.2007/2016)	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 13 de fevereiro de 2026, na Edição nº 2.664 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, em complementação à solicitação de convocação de candidatos formulada pela Secretaria Municipal da Educação, justificada através do Ofício 071/26.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
47	JULIA MUNHOZ OLIVEIRA
48	ARTHUR FARIA DE CARVALHO
49	ISABELLY BERNARDO OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA

Último Edital: 082/2026

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Agente Administrativo
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende em executar serviços de apoio nas áreas administrativas, financeiras, logísticas e recursos humanos das diversas unidades administrativas; classificar documentos diversificados e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, manuais e digitação em programas específicos, prestação de informações de processos, arquivo, atendimento ao público em geral; executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; planejar, organizar e executar atividades pertinentes ao centro de documentação e arquivo da municipalidade, verificando a legislação quanto ao tempo correto para arquivo e condicionamento dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pelo superior imediato.
REQUISITO(L.C.188/2013)	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 17/26, da Secretaria Municipal de Serviços.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
39	GILSON HENRIQUE DE SOUZA
41	EVERALDO DIAS
42	ALEXANDRE OSORIO DA SILVA
43	ROBSON LEITE SILVESTRE DA SILVA

Último Edital: 088/2026

Obs: 40º – reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 20 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Oficial de Manutenção e Serviços
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregar e descartar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas (e de manutenção (limpeza interna e externa, em geral, nos prédios municipais) e outros relacionados à área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação;
REQUISITO(L.C.188/2013)	Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4º série

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **PEDREIRO**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação V, publicado em 19 de agosto de 2026, na Edição nº 2.808 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 17/26, da Secretaria Municipal de Serviços.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
03	ROBERTO CANDIDO

Primeiro Edital

Obs: 01º, 02º reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 20 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Pedreiro
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as tarefas referentes à execução de serviços mais de alvenaria em construção civil, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas sobrepostas e rejuntando e fixando-os com argamassa e outros similares.
REQUISITO(L.C.126/2010)	Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **SERRALHEIRO**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação V, publicado em 19 de agosto de 2026, na Edição nº 2.808 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 18/26, da Secretaria Municipal de Serviços.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
02	FABIO HENRIQUE BOVE

Primeiro Edital

Obs: 01º – reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 20 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Serralheiro
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as tarefas que se destinam a executar os trabalhos de serralheria em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos para atender a demanda do serviço.
REQUISITO(L.C.126/2010)	Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **PEDREIRO**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação V, publicado em 19 de agosto de 2026, na Edição nº 2.808 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 18/26, da Secretaria Municipal de Serviços.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico-pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
05	CELSO CASTILHO

Primeiro Edital

Obs: 04º – reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 20 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Pedreiro
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as tarefas referentes à execução de serviços mais de alvenaria em construção civil, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas sobrepostas e rejuntando e fixando-os com argamassa e outros similares.
REQUISITO(L.C.126/2010)	Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

13-08-26 a 19-08-26

CONTROLE DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO (ANTIGO AUXILIO DOENÇA) – Atualizado em 19/08/2026											
Nº	Matrícula	Nome	Primeiros 15 dias	Afast. Inc. (acima de 15 dias)	Nº de dias afastamento inicial	Perícia no DESS	Retorno no DESS	Alta	Observação	Se enquadra na exceção do artigo 87 §9º da lei 3.364/2026	
1	5083	Ademir Ramos Garcia	21/09/24 a 05/10/24	06/10/24	30	12/01/26	08/07/26	*	Encaminhado diretamente pelo médico do D.E.S.S.	NÃO	
		Ademir Ramos Garcia (prorrogação)	12/01/26 a 26/01/26	27/01/26	180				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			08/07/26 a 22/07/26	23/07/26	90	08/07/26	05/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
2	2000	Adriana Aparecida Scucuglia Rubim	16/07/26 a 30/07/26	31/07/26	75	*	28/09/26	*	Encaminhado diretamente pelo médico do D.E.S.S.	SIM	
			02/02/26 a 16/02/26	17/02/26	60	*	02/04/26		Encaminhado para licença conforme atestado apresentado		
3	3816	Adriana Elizabete Pedroso Campeão	02/04/26 a 16/04/26	17/04/26	84	02/04/26	24/06/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	SIM	
			22/06/26 a 06/07/26	07/07/26	60	24/06/26	21/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			30/04/26 a 14/05/26	15/05/26	89	*	27/07/26		Encaminhada diretamente pelo médico do D.E.S.S.		
4	3778	Aida de Fatima Parra	27/07/26 a 10/08/26	11/08/26	90	27/07/26	23/10/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	SIM	
		Aida de Fatima Parra (prorrogação)	12/02/25 a 18/02/25	*	7						
5	8189	Ana Carolina da Cunha	19/02/25 a 28/02/25	*	10	16/01/26	07/04/26	*	Encaminhado para licença conforme atestado apresentado	NÃO	
			17/03/25 a 26/03/25	*	10						
			16/01/26 a 30/01/26	31/01/26	120						
		Ana Carolina da Cunha (prorrogação)	07/04/26 a 21/04/26	22/04/26	120	07/04/26	04/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			04/08/26 a 18/08/26	19/08/26	120	04/08/26	01/12/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
6	10933	Ana Carolina de Oliveira	13/07/26 a 27/07/26	28/07/26	30	*	11/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM	
		Ana Carolina de Oliveira (prorrogação)	11/08/26 a 25/08/26	26/08/26	29	11/08/26	08/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			10/12/24 a 24/12/24	25/12/24	45				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado		
7	9676	Ana Cristina Bueno	05/02/26 a 19/02/26	20/02/26	90	05/02/26	05/05/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	NÃO	
			05/05/26 a 19/05/26	20/05/26	90	05/05/26	27/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
		Ana Cristina Bueno (prorrogação)	27/07/26 a 10/08/26	11/08/26	90	27/07/26	23/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			07/10/25 a 21/10/25	22/10/25	60				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado		
8	9801	Ana Cristina de Souza Carlos	04/12/25 a 18/12/25	19/12/25	180	04/12/25	01/06/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM	
		Ana Cristina de Souza Carlos (prorrogação)	01/06/26 a 15/06/26	16/06/26	89	01/06/26	28/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			26/01/24 a 30/01/24	*	5						
9	10364	Ana Laura Rosolim	31/01/24 a 14/02/24	15/02/24	30	18/12/25	12/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO	
			18/12/25 a 01/01/26	02/01/26	90				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
		Ana Laura Rosolim (prorrogação)	12/03/26 a 26/03/26	27/03/26	78	12/03/26	28/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			28/05/26 a 11/06/26	12/06/26	85	28/05/26	20/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
10	552	Antonio Benedito Marques	23/07/24 a 06/08/24	07/08/24	20	29/01/26	23/04/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM	
		Antonio Benedito Marques (prorrogação)	29/01/26 a 12/02/26	13/02/26	90				Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
			23/04/26 a 07/05/26	08/05/26	120	23/04/26	20/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
11	1338	Aparecido Ribeiro da Silva	01/09/23 a 15/09/23	*	15	20/02/26	07/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM	
		Aparecido Ribeiro da Silva (prorrogação)	11/02/26 a 25/02/26	26/02/26	180				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
12	10053	Aureliana Aparecida da Silva	07/08/26 a 21/08/26	22/08/26	180	07/08/26	02/02/27	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	SIM	
			04/11/23 a 18/11/23	19/11/23	30				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado		
			05/01/26 a 19/01/26	20/01/26	90	05/01/26	02/04/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
		Aureliana Aparecida da Silva (prorrogação)	02/04/26 a 16/04/26	17/04/26	120	02/04/26	30/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			30/07/26 a 13/08/26	14/08/26	120	30/07/26	26/11/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
13	5325	Benedita Marta Rondão da Costa	30/01/26 a 13/02/26	14/02/26	28	26/02/26	02/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM	
			26/02/26 a 02/03/26	*	5				Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
		Benedita Marta Rondão da Costa	02/03/26 a 16/03/26	17/03/26	30	02/03/26	31/03/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
			31/03/26 a 14/04/26	15/04/26	59	31/03/26	27/05/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
		Benedita Marta Rondão da Costa (prorrogação)	27/05/26 a 10/06/26	11/06/26	52	27/05/26	17/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			17/07/26 a 31/07/26	01/08/26	60	20/07/26	11/09/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
			16/03/26 a 30/03/26	31/03/26	30	*	14/04/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado		
14	9307	Celia Regina de Oliveira	14/04/26 a 28/04/26	29/04/26	29	14/04/26	13/05/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	NÃO	
			13/05/26 a 19/05/26	*	7	13/05/26	19/05/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho		
			19/05/26 a 01/06/26	02/06/26	29	19/05/26	16/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
		Celia Regina de Oliveira (prorrogação)	16/06/26 a 19/06/26	*	4	16/06/26	18/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			18/06/26 a 02/07/26	03/07/26	28	18/06/26	15/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			15/07/26 a 29/07/26	30/07/26	30	15/07/26	12/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		
			12/08/26 a 26/08/26	27/08/26	30	12/08/26	10/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia		

Página 1

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

13-08-26 a 19-08-26

15	9101	Cleia Aparecida de Almeida	19/01/26 a 02/02/26	03/02/26	60	*	18/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Cleia Aparecida de Almeida (prorrogação)	18/03/26 a 01/04/26	02/04/26	90	18/03/26	15/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			15/06/26 a 29/06/26	30/06/26	60	15/06/26	13/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
16	7826	Debora Alves	11/09/23 a 25/09/23	26/09/23	40	09/12/25	04/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Debora Alves (prorrogação)	05/12/25 a 19/12/25	20/12/25	90				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			06/03/26	*	1					
			09/03/26	*	1					
			10/03/26	*	1					
			11/03/26	*	1					
			12/03/26 a 26/03/26	*	15					
			26/03/26 a 09/04/26	10/04/26	60	26/03/26	21/05/26		Novo encaminhamento para afastamento de incapacidade temporária para o trabalho (continuação da licença anterior)	
			21/05/26 a 04/06/26	05/06/26	58	21/05/26	15/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			15/07/26 a 29/07/26	30/07/26	30	15/07/26	13/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
17	10452	Denise Faria de Oliveira	12/08/25 a 21/08/25	*	10	23/02/26	09/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Denise Faria de Oliveira (prorrogação)	22/08/25 a 05/09/25	*	14				Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			23/02/26 a 09/03/26	*	15				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			09/03/26 a 23/03/26	24/03/26	60	09/03/26	07/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			07/05/26 a 21/05/26	22/05/26	113	07/05/26	27/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
18	8907	Dimas de Matos Silva	31/07/26	*	1		19/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Dimas de Matos Silva (prorrogação)	03/08/26 a 07/08/26	*	5				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			10/08/26 a 19/08/26	*	10	19/08/26	20/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
19	9058	Domingos Rodrigues Delgado Zamonelli	27/01/26 a 10/02/26	11/02/26	60	*	27/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Domingos Rodrigues Delgado Zamonelli (prorrogação)	27/03/26 a 10/04/26	11/04/26	90	27/03/26	24/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			24/06/26 a 08/07/26	09/07/26	45	24/06/26	07/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			07/08/26 a 21/08/26	22/08/26	120	07/08/26	04/12/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
20	5684	Douglas Aparecido Gomes	13/07/26 a 27/07/26	28/07/26	30	*	11/08/26	11/08/26	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
21	9087	Edmur Aparecido Zeula	17/10/24 a 31/10/24	01/11/24	60	22/12/25	16/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Edmur Aparecido Zeula (prorrogação)	19/12/25 a 02/01/26	03/01/26	90	16/03/26	12/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			12/06/26 a 26/06/26	27/06/26	60	12/06/26	10/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			10/08/26 a 24/08/26	25/08/26	120	10/08/26	07/12/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
22	4167	Eduarda Cristina Righi	27/07/26 a 10/08/26	11/08/26	60	*	24/09/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
23	6532	Eliandro Rogerio Braga	27/03/26 a 10/04/26	11/04/26	40		05/05/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
			05/05/26 a 08/05/26	20/05/26	4	05/05/26	08/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			08/05/26 a 14/05/26	*	7	08/05/26	14/05/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			14/05/26 a 28/05/26	29/05/26	36	14/05/26	18/06/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			18/06/26 a 22/06/26	*	5	18/06/26	22/06/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			22/06/26 a 25/06/26	*	4	22/06/26	25/06/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			25/06/26 a 08/07/26	*	14	25/06/26	08/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			08/07/26 a 14/07/26	*	7	08/07/26	13/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			08/07/26 a 21/07/26	*	14	13/07/26	20/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			20/07/26 a 30/07/26	*	11	20/07/26	29/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			29/07/26 a 12/08/26	*	15	29/07/26	12/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			12/08/26 a 26/08/26	27/08/26	16	12/08/26	27/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
24	5230	Elisabete Avelina da Silva Deolin	07/03/24 a 21/03/24	22/03/24	90	19/12/25	12/06/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Elisabete Avelina da Silva Deolin (prorrogação)	22/08/25 a 05/09/25	06/09/25	120	12/06/26	09/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			12/06/26 a 26/06/26	27/06/26	120				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
25	8580	Esmeralda Aparecida Ferreira Colla	10/04/26 a 24/04/26	25/04/26	90	*	08/07/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Esmeralda Aparecida Ferreira Colla (prorrogação)	08/07/26 a 22/07/26	23/07/26	90	08/07/26	05/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
26	9846	Fabiana Moreira da Silva	19/05/25 a 02/06/25	03/06/25	180	12/11/25	08/05/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Fabiana Moreira da Silva (prorrogação)	12/11/25 a 26/11/25	27/11/25	180				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			08/05/26 a 22/05/26	23/05/26	90	08/05/26	05/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
			05/08/26 a 19/08/26	20/08/26	86	05/08/26	29/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em perícia	
		Fatima Aparecida Cardia de Castro	14/08/25 a 28/08/25	29/08/25	36	18/08/25	17/03/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	

Página 2

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

13-08-26 a 19-08-26

27	3726	Fatima Aparecida Cardia de Castro (prorrogação)	18/09/25 a 02/10/25	03/10/25	180	10/09/26	12/09/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			12/03/26 a 26/03/26	27/03/26	90	12/03/26	09/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			09/06/26 a 23/06/26	24/06/26	88	09/06/26	04/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
		Fatima Cristina Veiga Benini	05/05/25 a 19/05/25	20/05/25	60				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			09/01/26 a 23/01/26	24/01/26	90	09/01/26	05/03/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
28	3026	Fatima Cristina Veiga Benini (prorrogação)	05/03/26 a 19/03/26	20/03/26	54	05/03/26	27/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	NÃO
			27/04/26 a 11/05/26	12/05/26	18	27/04/26	14/05/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			14/05/26 a 28/05/26	29/05/26	70	14/05/26	22/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			22/07/26 a 05/08/26	06/08/26	35	22/07/26	25/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
29	1789	Gilberto Rahal Gonsalves	30/07/26 a 13/08/26	14/08/26	22	*	20/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Ivone Ferreira de Almeida	02/02/26 a 13/02/26	*	12	*	13/03/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			13/02/26 a 27/02/26	28/02/26	30				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
		Ivone Ferreira de Almeida (prorrogação)	13/03/26 a 28/03/26	28/03/26	29	13/03/26	10/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			10/04/26 a 24/04/26	25/04/26	60	10/04/26	08/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			08/06/26 a 22/06/26	23/06/26	60	08/06/26	06/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			06/08/26 a 20/08/26	21/08/26	58	06/08/26	02/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
		Jane Elizabeth Whitehead	31/10/25 a 14/11/25	15/11/25	90				Encaminhado diretamente pelo médico do D.E.S.S.	
			29/01/26 a 12/02/26	13/02/26	45	29/01/26	16/03/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
		Jane Elizabeth Whitehead (prorrogação)	16/03/26 a 30/03/26	31/03/26	60	16/03/26	18/05/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
			18/05/26 a 01/06/26	02/06/26	57	18/05/26	13/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			13/07/26 a 27/07/26	28/07/26	90	13/07/29	09/10/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
32	1497	João Abilio Damiano	11/08/26 a 25/08/26	26/08/26	30	*	09/09/26	*	Encaminhado diretamente pelo médico do D.E.S.S.	NÃO
		João Augusto Grosskoffe	16/07/26 a 30/07/26	31/07/26	30	22/07/26	14/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
33	6852	João Augusto Grosskoffe (prorrogação)	14/08/26 a 28/08/26	29/08/26	28	14/08/26	10/09/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
		João Batista de Carvalho	02/12/24 a 16/12/24	17/12/24	33	13/02/26	13/05/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			13/02/26 a 27/02/26	28/02/26	90				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
34	4118	João Batista de Carvalho (prorrogação)	13/05/26 a 27/05/26	28/05/26	80	13/05/26	31/07/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			31/07/26 a 14/08/26	15/08/26	90	31/07/26	28/10/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
		Jose Antonio Filioi Belin	26/04/25 a 10/05/25	11/05/25	30				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
35	10725	Jose Antonio Filioi Belin (prorrogação)	04/02/26 a 18/02/26	19/02/26	60	04/02/26	02/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	NÃO
			25/05/26 a 08/06/26	09/06/26	90	27/05/26	21/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
36	237	José Luiz Panchone	21/07/26 a 04/08/26	05/08/26	30	*	20/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Jovelino dos Santos Costa	18/09/24 a 02/10/24	02/10/24	60				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			14/01/26 a 28/01/26	29/01/26	91	14/01/26	13/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
37	4112	Jovelino dos Santos Costa (prorrogação)	13/04/26 a 27/04/26	28/04/26	87	13/04/26	08/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			08/07/26 a 22/07/26	23/07/26	45	08/07/26	21/08/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
		Karina Kelly Conde Lucas	27/04/26 a 11/05/26	12/05/26	90	*	24/07/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
38	9145	Karina Kelly Conde Lucas (prorrogação)	17/06/26 a 01/07/26	02/07/26	60	24/07/26	14/08/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			14/08/26 a 28/08/26	29/08/26	34	14/08/26	16/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
39	6184	Kely Cristina Cardoso Mariotto	04/08/26 a 10/08/26	7		*	18/09/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
40	10625	Laiz Fernanda da Rocha	07/09/26 a 21/09/26	22/09/26	45	*	01/09/26	*	Encaminhado (a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
			03/09/26 a 17/09/26	18/09/26	30				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
		Leondes Porfírio da Silva	03/10/25 a 09/10/25	*	7				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			08/10/25 a 22/10/25	23/10/25	30	02/02/26	29/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
41	1314	Leondes Porfírio da Silva (prorrogação)	02/02/26 a 16/02/26	17/02/26	90				Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
			29/04/26 a 13/05/26	14/05/26	90	29/04/26	27/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			27/07/26 a 10/08/26	11/08/26	90	27/07/26	23/10/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
		Luana Franco do Amaral	18/05/26 a 01/06/26	02/06/26	30	*	16/06/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
42	7533	Luana Franco do Amaral (prorrogação)	16/06/26 a 30/06/26	01/07/26	45	16/06/26	30/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	NÃO
			30/07/26 a 13/08/26	14/08/26	90	30/07/26	27/10/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
43	9210	Lucas Antônio Guazzelli Castro	14/07/21 a 28/07/21	29/07/21	120	23/07/25		*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
		Lucas Antônio Guazzelli Castro (prorrogação)	07/07/25 a 21/07/25	22/07/25	120				Servidor não compareceu em pericia na data de 03/11/25	NÃO
		Luciana Aparecida Grosskoffe Mendes	13/05/25 a 27/05/25	28/05/25	18				Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
44	7404	Luciana Aparecida Grosskoffe Mendes (prorrogação)	26/02/26 a 12/03/26	13/03/26	60	24/04/26	22/05/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			24/04/26 a 08/05/26	09/05/26	30				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			22/05/26 a 05/06/26	06/06/26	43	22/05/26	03/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			03/07/26 a 17/07/26	18/07/26	90	03/07/26	30/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	

Página 3

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

13-08-26 a 19-08-26

45	7393	Lucinéia Aparecida Pagani	01/12/25 a 15/12/25	16/12/25	90	27/02/26	27/04/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Lucinéia Aparecida Pagani (prorrogação)	27/02/26 a 13/03/26	14/03/26	60	27/04/26	24/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
46	8321/7103	Luzia Adriana Chica	27/04/26 a 11/05/26	12/05/26	89	24/07/26	21/10/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Luzia Adriana Chica (prorrogação)	24/07/26 a 07/08/26	08/08/26	90	24/07/26	21/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
47	8691	Luzia Correa de Souza Borges	21/05/26 a 04/06/26	05/06/26	33	*	22/06/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Luzia Correa de Souza Borges (prorrogação)	22/06/26 a 06/07/26	07/07/26	26	22/06/26	17/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
48	9614	Marcia da Silva Lopes	17/07/26 a 30/07/26	14/08/26	45	17/07/16	29/07/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Marcia da Silva Lopes (prorrogação)	29/07/26 a 12/08/26	13/08/26	45	29/07/26	11/09/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
49	7396	Marcia Regina Zavanella Lopes	23/03/25 a 06/04/25	07/04/25	65	*	19/11/25	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Marcia Regina Zavanella Lopes (prorrogação)	10/11/25 a 24/11/25	04/12/25	116	19/11/25	14/03/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
50	1769	Nilza Osoria Rodrigues	13/03/26 a 28/03/26	29/03/26	115	14/03/26	06/07/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Nilza Osoria Rodrigues (prorrogação)	06/07/26 a 20/07/26	21/07/26	120	08/07/26	28/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
51	5672	Morgana Conceição dos S. Geraissati	31/10/23 a 14/11/23	15/11/23	30	29/09/25	27/03/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Morgana Conceição dos S. Geraissati (prorrogação)	29/09/25 a 13/10/25	14/10/25	180	27/03/26	25/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
52	1842	Marcia Regina Zavanella Lopes	27/03/26 a 10/04/26	11/04/26	60	25/05/26	21/08/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Marcia Regina Zavanella Lopes (prorrogação)	25/05/26 a 08/06/26	09/06/26	89	25/05/26	21/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
53	10935	Rafaela Toneto Gasparini Silverio	20/02/26 a 06/03/26	07/03/26	60	*	17/04/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Rafaela Toneto Gasparini Silverio (prorrogação)	17/04/26 a 01/05/26	02/05/26	28	17/04/26	14/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
54	7261	Raquel Rosa Gimenez dos Santos	14/05/26 a 19/05/26	*	6	14/05/26	19/05/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Raquel Rosa Gimenez dos Santos (prorrogação)	19/05/26 a 02/06/26	03/06/26	30	19/05/26	16/06/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
55	10105	Raimundo Domingo dos Santos	16/06/26 a 30/06/26	01/07/26	59	16/06/26	13/08/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Raimundo Domingo dos Santos (prorrogação)	13/08/26 a 27/08/26	28/08/26	58	13/08/26	09/10/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
56	10107	Nilza Osoria Rodrigues	02/07/26 a 03/07/26	*	2	*	29/07/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Nilza Osoria Rodrigues (prorrogação)	06/07/26 a 08/07/26	*	1	29/07/26	03/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
57	9424	Morgana Conceição dos S. Geraissati	10/07/26 a 24/07/26	25/07/26	21	03/08/26	12/08/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	NÃO
		Morgana Conceição dos S. Geraissati (prorrogação)	29/07/26 a 03/08/26	*	6	12/08/26	10/09/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
58	7550	Raquel Rosa Gimenez dos Santos	03/08/26 a 12/08/26	*	10	02/03/26	29/05/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Raquel Rosa Gimenez dos Santos (prorrogação)	12/08/26 a 26/08/26	27/08/26	30	29/05/26	26/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
59	10105	Raimundo Domingo dos Santos	04/12/25 a 18/12/25	19/12/25	90	19/12/25	18/03/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Raimundo Domingo dos Santos (prorrogação)	02/03/26 a 16/03/26	17/03/26	90	18/03/26	11/09/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
60	10935	Rafaela Toneto Gasparini Silverio	29/05/26 a 13/06/26	14/06/26	90	03/09/26	03/09/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Rafaela Toneto Gasparini Silverio (prorrogação)	03/05/24 a 17/05/24	18/05/24	30	*	19/06/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
61	10105	Raphael Borchers Barboza	19/12/25 a 02/01/26	03/01/26	90	19/06/26	16/09/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	NÃO
		Raphael Borchers Barboza (prorrogação)	18/03/26 a 01/04/26	02/04/26	178	04/02/26	04/03/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
62	10107	Raquel Amorim Rocha	04/02/26 a 18/02/26	19/02/26	30	04/03/26	10/03/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	NÃO
		Raquel Amorim Rocha (prorrogação)	04/03/26 a 10/03/26	*	7	10/03/26	07/05/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
63	9424	Raquel Rosa Gimenez dos Santos	10/03/26 a 24/03/26	25/03/26	59	07/05/26	02/07/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Raquel Rosa Gimenez dos Santos (prorrogação)	07/05/26 a 21/05/26	22/05/26	57	02/07/26	28/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
64	7550	Ricardo de Carvalho	02/07/26 a 16/07/26	17/07/26	60	07/05/26	03/06/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Ricardo de Carvalho (prorrogação)	08/04/26 a 22/04/26	23/04/26	30	03/06/26	02/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
65	9424	Rogério Pereira dos Santos	07/05/26 a 21/05/26	22/05/26	27	30/07/26	10/09/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Rogério Pereira dos Santos (prorrogação)	03/06/26 a 17/06/26	18/06/26	30	02/07/26	28/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
66	7550	Ricardo de Carvalho	01/07/26 a 15/07/26	16/07/26	30	06/02/26	06/04/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	NÃO
		Ricardo de Carvalho (prorrogação)	30/07/26 a 13/08/26	14/08/26	43	06/04/26	03/06/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
67	9424	Rogério Pereira dos Santos	14/05/25 a 28/05/25	*	14	03/06/26	02/07/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Rogério Pereira dos Santos (prorrogação)	13/08/25 a 27/08/25	*	15	02/07/26	27/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	

Página 4

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2809

Prefeito: Roberto Araujo

13-08-26 a 19-08-26

59	1806	Silvio Jefferson Gonçalves	30/06/26 a 14/07/26	15/07/26	20	*	22/07/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
		Silvio Jefferson Gonçalves (prorrogação)	22/07/26 a 05/08/26	06/08/26	30	22/07/26	20/08/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
60	9352	Sonia Maria Cardoso	04/03/26 a 17/03/26	18/03/26	90	*	01/06/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Sonia Maria Cardoso (prorrogação)	01/06/26 a 15/06/26	16/06/26	87	01/06/26	26/08/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
61	7357	Suzete de Fatima Russo Santos	14/07/26 a 28/07/26	29/07/26	60	*	11/09/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
		Teresina de Oliveira Souza	05/02/26 a 19/02/26	20/02/26	90	*	04/05/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
62	4912	Teresina de Oliveira Souza (prorrogação)	04/05/26 a 28/05/26	29/05/26	45	04/05/26	16/06/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
			16/06/26 a 30/06/26	01/07/26	45	16/06/26	30/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			30/07/26 a 13/08/26	14/08/26	90	30/07/26	27/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			17/07/26 a 31/07/26	01/08/26	21	*	06/08/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
63	4130	Valdir Aparecido Francisco	06/08/26 a 13/08/26	*	8	06/08/26	13/08/26	*	Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	SIM
		Valdir Aparecido Francisco (prorrogação)	13/08/26 a 19/08/26	*	7	13/08/26	19/08/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
64	8060	Vania Bortolote de Campos (prorrogação)	19/08/24 a 02/09/24	03/09/24	21	04/02/26	06/04/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
			04/02/26 a 18/02/26	19/02/26	62	06/04/26	27/05/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			06/04/26 a 20/04/26	21/04/26	60	27/05/26	25/07/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
			27/05/26 a 10/06/26	11/06/26	60	24/07/26	21/10/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
65	4889	Vilma Aparecida Dias (prorrogação)	24/07/26 a 07/08/26	08/08/26	90	12/12/25	11/03/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			19/08/25 a 02/09/25	03/09/25	30	11/03/26	01/04/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			12/12/25 a 26/12/25	27/12/25	90	01/04/26	01/07/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			11/03/26 a 25/03/26	26/03/26	22	01/07/26	24/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			01/04/26 a 15/04/26	16/04/26	92	12/03/26	09/04/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			30/06/26 a 14/07/26	15/07/26	90	09/04/26	30/04/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
66	6161	Vilma Vecosa Moura Barboza (prorrogação)	11/02/26 a 25/02/26	26/02/26	30	29/04/26	27/07/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
			12/03/26 a 26/03/26	27/03/26	29	27/07/26	23/10/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
			09/04/26 a 23/04/26	24/04/26	22	*	11/09/26		Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			29/04/26 a 13/05/26	14/05/26	90	19/02/26	19/05/26		Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	
67	4305	Vinicius Vaz Vieira	27/07/26 a 10/08/26	11/08/26	90	19/05/26	10/08/26	*	Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	SIM
		Weilen Aparecida Pilar	15/06/26 a 29/06/26	30/06/26	90	10/08/26	06/11/26		Prorrogado mediante análise do médico do trabalho	
68	9784	Weilen Aparecida Pilar (prorrogação)	07/08/25 a 21/08/25	22/08/25	45			*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
			19/02/26 a 05/03/26	06/03/26	90				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	
			19/05/26 a 01/06/26	02/06/26	84				Prorrogado mediante análise de atestado entregue em pericia	

RELAÇÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO – INSS – Atualizado em 19/08/2026									
Nº	Matricula	Nome	Primeiros 15 dias	Afast. Inc. (acima de 15 dias)	Nº de dias afastamento inicial	Perícia inicial no DESS	Data de Retorno ao Trabalho	Observação	Se enquadra na exceção do artigo 87 §9º da lei 3.364/2026
1	8380	Fabiene Cristina Pagani	04/02/25 a 14/02/25	15/02/25	60	12/02/25	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
2	7108	Helen Edunisia Paiva	14/03/20 a 28/03/20	29/03/20	60	25/03/20	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
3	8696	Marcia Regina de Campos Nackamura	29/05/23 a 12/06/23	13/06/23	30	13/06/23	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
4	9820	Patrick Anderson Carvalho de Oliveira	25/09/26 a 09/07/26	10/07/26	30	25/09/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	NÃO
5	7105	Sirlene Cristina Martins dos Santos	10/03/25 a 24/03/25	25/03/25	90	13/03/25	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM
6	10683	Tatyane de Paula Montagnó Pereira	25/07/26 a 08/08/26	09/08/26	90	03/08/26	*	Encaminhado(a) para licença conforme atestado apresentado	SIM

LEGENDA:
INDETERM. – Atestado de tempo indeterminado
INTERN. – Internação
LIC. MAT. – Licença Maternidade

Comunicados

COMUNICADO IMPORTANTE – EMISSÃO DE NFS-e EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

A Prefeitura informa que, em razão das adequações ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), a partir de 01/09/2026 as empresas PRESTADORAS DE SERVIÇO deverão realizar a emissão de suas notas fiscais diretamente no Portal Nacional da NFS-e.

Diante dessa alteração, o Município está adotando as providências necessárias para a migração do sistema de emissão de notas fiscais de serviços para o ambiente nacional.

Orientamos que as empresas já realizem os procedimentos necessários de acesso e adequação, principalmente dos sistemas, junto ao Portal Nacional da NFS-e, para que as emissões passem a ser efetuadas normalmente pelo ambiente nacional a partir da data mencionada.

Em caso de dúvidas sobre acesso, credenciamento, certificado digital, procedimentos de emissão ou erros, recomendamos que o contribuinte entre em contato com seu escritório de contabilidade ou responsável fiscal ou suporte técnico da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e). Pois foi tirada a responsabilidade de emissão das NFS-e pelos Municípios.

INFORMAMOS ainda que:

- As consultas das notas fiscais emitidas no sistema da Prefeitura até a data de 31/08/2026 continuarão disponíveis normalmente no sistema ISSWEB do Município, permitindo o acesso ao histórico de movimentações e documentos fiscais anteriormente emitidos;
- A alteração refere-se exclusivamente à emissão das NFS-e;
- As declarações de serviços tomados permanecem sendo realizadas normalmente no sistema municipal ISSWEB, tendo em vista que o Portal Nacional da NFS-e ainda não disponibiliza integração completa para essa funcionalidade.

A Prefeitura continuará acompanhando as regulamentações federais e divulgará novas orientações sempre que necessário.

Posto Fiscal Tributário Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
(CMDM)



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDM

17.08.2026

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026), às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, localizada na Rua Amaral Pachêco, nº 1145, Água Branca, Avaré/SP, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Avaré para reunião extraordinária, contando com o quórum de treze entidades representativas e com os quinze presentes: **Vania Maria da Silva (Titular)**, representante do Executivo; **Marisa Dias de Melo (Titular)**, representante da Secretaria da Educação; **Bruno Augusto Fernandes (Suplente)**, representante da Secretaria de Esportes; **Ana Lila Fernandes (Titular)** e **Luciana Pires de Melo Plens (suplente)**, representantes da Secretaria de Turismo; **Bruna de Fátima Nogueira Coelho (Titular)**, representante da Secretaria de Saúde; **Alexandra Maciel Correa (Titular)** e **Angélica Cristina do Carmo (Suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente; **Caterina Tutino (Titular)**, representante da Secretaria de Assistência Social; **Aline Jorge da Cunha (Titular)**, representante da OAB; **Josiane França de Souza (Titular)**, representante do Rotary Club; **Aparecida Caroline Vasque (Suplente)**, representante da Comunidade Católica; **Adriana Vidal da Silva Alves (Titular)**, representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Avaré; **Letícia Alves Oliveira de Godoi (Titular)** e **Patrícia Cristina Alves Oliveira (Suplente)**, representantes da comunidade evangélica; **Danielle Soares de Souza Santos (Suplente)**, representante da União Negra Avareense; e **Victor Hugo Serrador Cassetari**, como convidado representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Família. Ficou acordado que antes de discutir a possível alteração da lei do CMDM e a análise do regimento interno, deveria ser definida a mesa diretora. Dessa forma, após consenso entre os membros presentes, a mesa diretora do CMDM ficou composta da seguinte forma: *Presidente - Vânia Maria da Silva; Vice-presidente - Adriana Vidal da Silva Alves; Secretária - Patrícia Cristina Alves de Oliveira*. Com a mesa eleita, definiu-se que as reuniões ordinárias serão realizadas toda 2ª (segunda) **quarta-feira do mês, às 9h da manhã**. Para a próxima reunião, prevista para o dia 09 de setembro de 2026, às 9h, ficou como sugestão de pauta a revisão da lei e entidades representativas, verificação do regimento interno e o início da discussão sobre a criação do fundo municipal da mulher. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que se lavrou a presente ata.